



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DE PREFEITO**



Ofício nº 005/GP/04

Em, 12 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 919 de 12 de janeiro de 2004, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 861, de 15 de outubro de 2001 e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DE PREFEITO**

Mensagem nº 902



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 916/2004 de janeiro de 2004, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 861, de 15 de outubro de 2001 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria, corrigir o equívoco na indicação do imóvel, onde inicialmente fora constado como sendo o lote 15 remanescente, quando deveria constar lote 15-B, para evitar futuras arguições.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de janeiro de 2004.

  
CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DE PREFEITO**



**PROJETO DE LEI N° 919, DE 12 DE JANEIRO DE 2004**

<b>CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE</b>			
APROVADO			
1 <sup>a</sup> . VOTAÇÃO			
Quorum.....	14	Favor.....	12
Sessão.....	<i>Extraord.</i>	contra.....	02
Em.....	27	de.....	01
de..... 2004			
Horas..... 19:00			

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI  
Nº 861, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 861, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra, no seu todo ou em sua parte, localizada na zona rural do Município, com extensão aproximada de 16,0406 ha (dezesseis hectares, quatro ares e seis centiares), denominado Lote 15-B da Gleba 19 do PIC Ouro Preto, para ser destinado ao depósito de lixo e à construção de usina de reciclagem e compostagem de lixo urbano ou atividades semelhantes.”**

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, ficam retificadas todos os atos administrativos correspondentes à desapropriação, onde se fez constar como sendo lote 15 remanescente, para lote 15-B.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de janeiro de 2004, 114º da República.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**

<b>CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE</b>			
APROVADO			
2 <sup>a</sup> . VOTAÇÃO			
Quorum.....	14	Favor.....	13
Sessão.....	<i>Extraord.</i>	contra.....	01
Em.....	27	de.....	01
de..... 2004			
Horas..... 22:30			